

Id:09FED00387779AB1

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ-PI, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 035/2024, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção temporária de servidores para atender excepcional interesse público mediante a seleção de MONITORES DE APRENDIZAGEM, CUIDADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, ASSISTENTE SOCIAL, TECNICO EM HIGIENE BUCAL, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA, para atuar junto a administração com lotação nas secretarias municipais de acordo com a necessidade e a critério da administração; regendo-se a seleção simplificada de servidores pelas disposições legais contidas na Lei Municipal nº 175/2017 e pelas instruções neste Edital.

## 1. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA SELEÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de designação temporária, conforme autorização legal contida no Art. 37, IX da CF/88, Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 175/2017 para preenchimento em caráter temporário de vagas e classificados para os cargos previstos nesse edital, com o objetivo de atender o público alvo da Educação Especial Inclusiva, em conformidade com o disposto nas Políticas Públicas na Perspectiva da Educação Especial Inclusiva, bem como a seleção de servidores em razão de inexistência de aprovados e inexistência classificados no último concurso público realizado pelo Município de Pajeú do Piauí e ainda atender a necessidade de ofertar ampliação da jornada escolar.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 – PSS será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e será organizado e coordenado por Comissão constituída especificamente para este fim, composta por três servidores efetivos designados através de Portaria nº 035/2024.
- 1.3 Os membros da Comissão Organizadora do PSS, bem como seus parentes até o 3º grau, não poderão participar do processo, sob pena de exclusão a qualquer tempo.
- 1.4 O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar profissionais em caráter temporário para o preenchimento de vagas temporárias na administração pública, CONSIDERANDO QUE, a contratação temporária objeto do presente certame possui autorização legislativa através da Lei Nº 175/2017, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, art. 37, IX.
- 1.5 A seleção e pessoal é por prazo determinado de até 12 meses e tem a finalidade de selecionar cuidadores para atender crianças com necessidades especiais nas escolas da rede pública municipal, bem como suprir as necessidades de ampliação de jornada escolar e seleção de profissionais do magistério em face da ausência de aprovados no último concurso público realizado pelo município, ausência de classificados em alguns cargos no concurso público, considerando que não há outros meios de suprir a demanda, sendo a contratação temporária indispensável.
- 1.6 A convocação dos aprovados estará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social considerando o número de alunos com laudos que necessitam de acompanhamento de um auxiliar de serviço educacional, Carga horária necessária para garantir ampliação da jornada, necessidades de atendimento a população com demais cargos da secretaria de Educação, Assistência Social e Secretaria de saúde; e fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata ou Comunicado Público a serem publicados no site oficial da Administração da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo.
- 1.9 Os contratos terão natureza jurídico-administrativa e serão firmados, de acordo com as necessidades da Administração, sendo que, os servidores contratados por excepcional interesse público contribuintes do regime geral de previdência (INSS) e os casos de encerramento do contrato e os direitos dos servidores é o especificado na Lei nº 175/2017 e demais legislação aplicável a contratação conforme o caso.
- 1.10 Será produzida lista de classificados com até 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas neste Edital para que a Administração Pública, desde que presente necessidade e o interesse público, possa realizar convocações dentro do prazo de validade do processo seletivo que é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do PSS se houver interesse público da administração municipal a ser satisfeito.
- 1.11 Os profissionais, no ato da inscrição deverão declarar estar disponíveis a cumprir sua jornada de trabalho, bem como que inexistem impedimentos legais em assumir o cargo ao qual estão concorrendo.
- 1.12 Número de Vagas: 10 (dez) conforme distribuição no anexo I deste edital.
- 1.13 Cargos: monitor de aprendizagem, cuidador escolar, professor de língua inglesa, professor de educação física, técnico em higiene bucal, assistente social, psicólogo e nutricionista
- 1.14 O Processo Seletivo será realizado exclusivamente por análise curricular classificatória através da prova de títulos na área pleiteada de cada cargo, seguindo a avaliação constante no BAREMA DE AVALIAÇÃO / PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS, previstas no item 4.5.1.
- 1.15 O processo seletivo será para provimento de Cargos temporários para o ano letivo de 2024
- 1.16 A distribuição de vagas para os cargos de provimento temporário, salários e pré-requisitos encontra-se no ANEXO II do Edital.
- 1.17 O regime jurídico aplicado a seleção temporária de servidores é o especial, sendo a relação entre as partes disciplinada no instrumento de contrato firmado com base na legislação.
- 1.18 A contratação observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar do Processo Seletivo.
- 1.19 A contratação do servidor temporário, far-se-á exclusivamente atender a necessidade durante o ano de 2024, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei e caso haja a permanência da necessidade pública.

- 1.20 O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos deste Edital, será feito mediante análise de currículos profissionais, sujeitos a ampla divulgação, conforme previsão legal contida no Art. 3º da Lei Municipal nº 175/2017.
- 1.21 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as carências por órgão e setor e a ordem de classificação dos candidatos classificados.
- 1.22 O Termo de Contrato terá duração para atender o ano 2024, admitindo-se prorrogação nos casos autorizados na lei.
- 1.23 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e eventuais retificações não poderão ser utilizados como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato. Ademais, o candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste instrumento será automaticamente eliminado da Seleção.
- 1.24 É responsabilidade única do candidato, acompanhar as publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital e suas eventuais alterações, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí-PI e na página do portal da transparência [www.pajeudopiui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiui.pi.gov.br).
- 1.25 O presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.pajeudopiui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiui.pi.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
- 1.26 Todos as inscrições e recursos serão realizados através do Email [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) específico para esta finalidade
- 1.27 O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, é um compromisso do Governo Federal para apoiar financeira e tecnicamente, o alcance da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE - 2014-2024, que estabelece, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas com oferta de educação em tempo integral, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.
- 1.28 A Lei que instituiu o Programa estabelece a expansão da jornada escolar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei Nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.29 Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão ao Programa, a expansão da jornada escolar em tempo integral;
- 1.30 A Resolução 001/2024 do Conselho de Controle Acompanhamento do FUNDEB, CACS FUNDEB;
- 1.31 O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem que serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos Campos de: Leitura, escrita e interpretação textual, Experiências em Matemática, Arte e Cultura, Esportes e Recreação, Educação para a Cidadania; para o ensino fundamental e os Campos de experiência da Educação Infantil: O eu, o outro e o nós, Corpo, Gestos e Movimento, Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação, Espaço, tempos e quantidades; utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.32 O cuidador escolar é responsável por acompanhar e auxiliar o(a) aluno(a) com Necessidade Especial (devidamente avaliado e comprovado) em todos os momentos da Jornada Escolar em Tempo parcial e/ou integral.
- 1.33 Os Monitores de Aprendizagem deverão ter disponibilidade para atuarem no turno Vespertino com início ao meio dia (12h00min)
- 1.34 A jornada de trabalho poderá sofrer alteração a fim de compatibilizar a contratação com as demandas dos programas e ações realizadas, devendo ser observada a jornada máxima de 40 horas/semanais e proporcionalidade salarial.
- 1.35 A contratação temporária de pessoal para os cargos de Professor de Língua Inglesa, Professor de Educação Física, Técnico em higiene bucal, é motivada pela necessidade desses profissionais para atender as demandas da população, de sorte que, por se tratar de cargos de natureza permanente foram ofertados no concurso público realizado pelo Município, todavia não houve aprovados e o cargo de assistente social, psicólogo e nutricionista não dispõe de classificados.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições acontecerão no período de 17 a 26 de abril de 2024, com início a partir das 00h00min do dia 17/04/2024 e término às 11h59min do dia 26/04/2024, exclusivamente via e-mail [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) obedecendo o prazo descrito no cronograma previsto no anexo III deste edital.
- 2.2 Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou complementação de documentação e informações que deveriam constar no momento da inscrição.
- 2.3 Somente será permitida 01 (uma) inscrição por candidato e, no caso de ocorrer mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso desta decisão.
- 2.4 É vedada a contratação de servidores das administrações direta e indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí-PI.
- 2.5 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6 O candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função que deseja concorrer.
- 2.7 É vedada a entrega de documentos fora do prazo e forma estabelecida para a inscrição neste edital
- 2.8 A Ficha de Inscrição (Anexo IV) deverá ser enviada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.9 Somente será aceita a Ficha de Inscrição com as informações constantes no Anexo IV.
- 2.10 Juntamente com a Ficha de Inscrição, o candidato deverá enviar também o currículo com documentação comprobatória de formação e títulos que possuir (conforme orientação do item 2.12)
- 2.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo IV) serão de inteira responsabilidade do candidato ficando reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.
- 2.12 No ato da inscrição o candidato deverá comprovar que detém as condições previstas que pede neste edital, e enviar para o e-mail [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) documentos abaixo listados, escaneado em arquivo único, no formato PDF e identificado com cargo – CPF:  
Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo IV)  
Identidade (frente e verso);

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

CPF  
Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;  
Certificado de Reservista (se for do sexo masculino).  
Comprovante de endereço,  
Comprovante de escolaridade (exigência mínima para o cargo a qual o candidato se inscreveu assim como as carteirinhas de registro na ordem para os cargos que necessitam do registro)  
**CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO E COMPROVADO ATRAVÉS DAS CÓPIAS DOS TÍTULOS ANEXADOS SEGUINDO A TABELA DE PONTOS / BAREMA (ANEXO VI)**  
Declaração de não acumulo de cargos ou função  
2.13 - São condições necessárias para as inscrições:  
✓ Ter 18 anos completos até a data da inscrição;  
✓ Ser brasileiro nato ou naturalizado;  
✓ Haver cumprido com as obrigações do serviço militar (quando do sexo masculino);  
✓ Estar em dia com a justiça eleitoral;  
✓ Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes à área e modalidade a qual se candidatou. (Comprovar com certificado de escolaridade ou documento equivalente no ato da inscrição ou seja enviar o comprovante de escolaridade junto com o currículo escaneados)  
✓ As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo em qualquer das etapas (inscrições ou análise curricular) aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.  
2.14 Todas as inscrições serão recebidas no e-mail: [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) serão enumeradas de acordo com a ordem de chegada e será respondida com o respectivo número da inscrição no mesmo endereço recebido, esse número de inscrição acompanhará todos os atos/resultados do processo.

3 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado neste edital, a Comissão publicará nos murais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e em outros meios eletrônicos, no prazo estabelecido no Anexo III a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.  
3.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão (modelo anexo V), devendo ser enviados para o mesmo e-mail [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) dentro do prazo previsto no cronograma fixado nesse edital.  
3.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.  
3.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na no prazo previsto no cronograma, logo após a decisão dos recursos.

4 FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1. O currículo profissional deverá conter informações básicas e enviados para o e-mail [seletivopajeu@outlook.com](mailto:seletivopajeu@outlook.com) juntamente com a comprovação dos títulos mencionados e toda a documentação mencionada no item 2.12  
4.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.  
4.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.  
4.4 Nenhum título receberá dupla valoração.  
4.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos que comprovem os cursos e/ou experiências apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

4.5.1 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE LINGUA INGLESA, MONITOR DE APRENDIZAGEM DA AREA DE PEDAGOGIA, MONITOR DE APRENDIZAGEM DA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E NUTRICIONISTA.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.	15	15
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	10	20
Diploma de conclusão de curso na área pleiteada (de acordo com a inscrição para o cargo/vaga)	15	15
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área do cargo pretendido (de acordo com a inscrição para o cargo/vaga), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 03 (três) anos	05	30

4.5.2 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO - CARGO CUIDADOR ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	30	30
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação do cargo de cuidador escolar, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 03 (três) anos	10	60

Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação do cargo de cuidador escolar de no mínimo 60 horas, realizado nos últimos 5 anos (observar o item 4.4)	2,5	10
--	-----	----

4.5.2 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO- TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do ensino médio	20	20
Certificado de Conclusão do curso Técnico em higiene bucal	20	20
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação de técnico em saúde bucal, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 05 (cinco) anos	05	50
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação do cargo curso técnico em saúde bucal de no mínimo 60 horas, realizado nos últimos 5 anos. (observar o item 4.4)	2,5	10

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo poder público municipal, serão convocados os candidatos respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 5.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- 5.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
- 5.1.6 Apresentar carteirinha de registro na Ordem para os cargos necessários
- 5.1.7 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;
- 5.1.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

5.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados. 7

5.3 A convocação do candidato aprovado/classificado será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.4 Não comparecendo o candidato convocado no prazo determinado na convocação ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o próximo da lista, observando-se a ordem de classificação.

5.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

5.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente o próximo da lista de classificados, desde que haja necessidade e a critério da Administração.

5.7 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através das etapas constantes e integrantes do teste seletivo.
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo nocaço de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

6.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

IV- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

6.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a Comissão Organizadora o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo VI, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

6.4 O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

6.5 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

6.6. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

6.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

6.8. Na falta do laudo médico, ou não contendo este, as informações e as exigências indicadas no item 12.3, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**7. RECURSOS**

9

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, seguindo o cronograma previsto no anexo III do edital, enviado por email, escaneado em pdf, arquivo único, identificado com Cargo-CPF

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

9.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado edital com resultado final da seleção, obedecendo em todo caso a ordem classificatória.

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.2. Apresentar idade mais avançada para maiores de 60 anos

10.3. Tiver obtido a maior nota na análise de currículo, no item de experiência.

10.4. Apresentar idade mais avançada para menores de 60 anos.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado consistirá na mensuração de notas (total) da análise de currículo.

11.2. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Secretaria de administração para homologação.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de Edital de divulgação do resultado.

12.2 As vagas, salários, carga horária dos cargos disponibilizados, estão no anexo II.

12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada

Pajeú do Piauí-PI – 15 de abril de 2024

10

**Marinalva Lopes Lima**  
Membro

**Rosany Osorio de Carvalho**  
Presidente da Comissão do  
Processo Seletivo Simplificado

**José Nilton Gonzaga de Amorim**  
Membro

**ANA CLESA**  
TAVARES DOS  
REIS.026652023  
52  
Secretária Municipal de  
Administração e Planejamento

**ANDERSON LIMA**  
MOURA.00900233  
311  
Secretário Municipal de Saúde  
Moura  
Anderson Lima

Secretária Municipal de  
Educação

Secretária Municipal de  
Assistência Social

**Claudio Pereira**  
dos Santos  
Prefeito de Pajeú do Piauí

11



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

Cargos	Vagas	Classificados
Monitor de aprendizagem Area: Pedagogia	02	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Monitor de aprendizagem Area: Educação Física	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Cuidador escolar	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Professor de Educação Física	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Professor de Língua Inglesa	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Assistente Social	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Técnico em Higiene bucal	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Psicólogo	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas
Nutricionista	01	Em até 3 (três) vezes o número de vagas



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**

**ANEXO II - cargos, salários, Requisitos, vencimento, lotação**

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO S R\$	VAGAS / lotação
Monitor de Aprendizagem Area: Pedagogia	20h	Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	R\$ 1.412,00	A critério da administração - Escolas da Rede Municipal de Ensino
Monitor de aprendizagem Area: Educação Física	20h	Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	R\$ 1.412,00	A critério da administração- Escolas da Rede Municipal de Ensino
Cuidador escolar	40h	Ensino Médio Completo em Instituição de ensino de educação Básica reconhecida pelo Conselho Estadual ou Municipal.	R\$ 1.412,00	A critério da administração- Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Educação Física	20h	Licenciatura em educação física e registro no conselho de classe.	R\$ 2.290,28	A critério da administração- Escolas da Rede Municipal de Ensino
Professor de Língua Inglesa	20h	Licenciatura em letras com habilitação em língua inglesa.	R\$ 2.290,28	A critério da administração- Escolas da Rede Municipal de Ensino
Assistente Social	30h	Curso superior em serviço social e registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00	A critério da administração
Técnico em Higiene bucal	40h	Ensino médio completo, curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe.	R\$ 1.412,00	A critério da administração

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Psicólogo	40h	Curso superior em psicologia e registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00	A critério da administração
Nutricionista	20h	Curso superior em nutrição e registro no conselho de classe.	R\$ 1.500,00	A critério da administração

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital do Processo seletivo no Diário Oficial	17/04/2024
Período de Inscrição	17/04/2024 a 26/04/2024
Publicação das Inscrições deferidas	30/04/2024
Recurso contra o resultado das inscrições deferidas	02 e 03/05/2024
Resultado da Análise Curricular	07/05/2024
Recurso contra o resultado da Análise curricular	08 e 09/05/2024
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos	10/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	13/05/2024
Divulgação do Resultado geral	14/05/2024
Homologação	15/05/2024
Convocação	Apartir do dia 16/05/2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 002/2024  
PREFEITURA PAJEÚ DO PIAUÍ- PI

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

1	Contra Indeferimento de Inscrição	( )
2	Contra Resultado da Análise de Currículo	( )

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs:

- Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e número de inscrição não será reconhecido.
- Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ANEXO VI

DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE LINGUA INGLES, MONITOR DE APRENDIZAGEM DA AREA DE PEDAGOGIA, MONITOR DE APRENDIZAGEM DA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA, ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO E NUTRICIONISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.	20	20
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado; ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa, na área de atuação.	15	15
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, devidamente registrada no e-MEC, com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	10	20
Diploma de conclusão de curso na área pleiteada (de acordo com a inscrição para o cargo/vaga)	15	15
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área do cargo pretendido (de acordo com a inscrição para o cargo/vaga), pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 03 (tres) anos	05	30

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido:

- ( ) Monitor de aprendizagem da área de Pedagogia  
( ) Monitor de aprendizagem da área de Educação Física  
( ) Cuidador escolar  
( ) Professor de Língua Inglesa  
( ) Professor de Educação Física  
( ) Assistente Social  
( ) Técnico em Higiene bucal  
( ) Psicólogo  
( ) Nutricionista

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

 ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES MONITORES  
 AREA DE PEDAGOGIA

MONITORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
CAMPO : LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL EXPERIÊNCIAS MATEMÁTICA	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento devem valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação de desafios apontados pela avaliação periódica dos alunos e participar da execução do plano de ação da escola ao qual está lotado.

## \*DIRETRIZES DA BNCC AREA DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
ARTE E CULTURA	
Atividades Específicas	Descrição
Artesanato	O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesão expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.
Iniciação Musical/Banda Canto/Coral	Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recreação das culturas populares.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.
Desenho	Introdução ao conhecimento teórico-prático da linguagem visual, do processo criativo e da criação de imagens. Experimentação do desenho como linguagem, comunicação e conhecimento. Percepção das formas. Desenho artístico. Composição, desenho de observação e de memória. Experimentações estéticas a partir do ato de desenhar. O Grafite, suas origens e estilos. Oferecimento de diferentes possibilidades de produção artística e/ou técnicas por meio do desenho. Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação.

Educação Patrimonial	Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.
Escultura/Cerâmica	Desenvolvimento intelectual por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo e físico e experimentações estéticas a partir de práticas de escultura. Iniciação aos procedimentos de preparação e execução de uma obra escultórica como arte e introdução às principais questões da escultura contemporânea.
Leitura	Organização de Clubes de Leitura/ Produção Textual - Criação de grupo para prática de leitura em comum, partilhada, inclusive em voz alta e para várias pessoas ao mesmo tempo, compartilhando sentimentos, conhecimentos, interpretações e histórias de leitura. Construção de agenda para criação do grupo, difusão da ideia, escolha dos livros com atenção para a diversidade das temáticas, definição do nome do grupo, sessão de debate. Contos. Literatura de Cordel.
Pintura	Desenvolvimento intelectual, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte. Estudo teórico e prático da linguagem pictórica. Utilização de técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura.
Teatro/Práticas Circenses	Promoção por meio dos jogos teatrais de processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos estudantes a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.

## Esporte e Lazer

Atividades Específicas	Descrição
Atletismo Badminton Basquete Futebol Futsal Handebol Natação Tênis de Campo Tênis de Mesa Voleibol Vôlei de Praia Capoeira Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

## DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO - CARGO CUIDADOR ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do Ensino Médio	30	30
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação do cargo de cuidador escolar, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 03 (três anos)	10	60
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação do cargo de cuidador escolar de no mínimo 60 horas, realizado nos últimos 5 anos (observar o item 4.4)	2,5	10

## DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE NIVEL MÉDIO- TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do ensino médio	20	20
Certificado de Conclusão do curso Técnico em higiene bucal	20	20
Exercício de cargo, emprego ou função pública em área de atuação de técnico em saúde bucal, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, computados no máximo até 05 (cinco) anos	05	50
Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação do cargo curso técnico em saúde bucal de no mínimo 60 horas, realizado nos últimos 5 anos. (observar o item 4.4)	2,5	10


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE VINCULO

Eu \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito que não sou vinculado na(o) \_\_\_\_\_ de qualquer município.

Pajeú do Piauí (PI), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Jogos pedagógicos de tabuleiro
--------------------------------

• DIRETRIZES DA BNCC ÁREA DE LINGUA EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, HISTÓRIA

Educação para a cidadania	
Atividades específicas	Descrição
Trabalhos interdisciplinares, projetos articuladores, grupos de estudos e de teatro, oficina, passeios temáticos, campanhas alusivas ao tema dos Direitos Humanos, ECA, etc.  Poderão ser trabalhados temas relativos à educação econômica e ao empreendedorismo, ao controle social e à cidadania.	Desenvolver atividades que visa a contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, incentivando sempre a convivência e respeito à diversidade humana. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, exercitando a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES MONITORES APRENDIZAGEM ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA	

Esporte e Lazer	
Atividades Específicas	Descrição
Atletismo Badminton Basquete Futebol Futsal Handebol Natação Tênis de Campo Tênis de Mesa Voleibol Vôlei de Praia Capoeira Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual Jogos pedagógicos de tabuleiro	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

\*DIRETRIZES DA BNCC ÁREA DE LINGUA EDUCAÇÃO FÍSICA,

**CUIDADOR ESCOLAR**

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma; Cuidar para que ele(a) tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo ele(a) somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe escolar; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção em todos os ambientes escolares; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa assistida; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que sejam observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; Acompanhar os alunos em atividades pedagógicas propostas fora do ambiente escolar como aulas de campo; Acompanhar e auxiliar os alunos que fazem uso do transporte adaptado no percurso entre casa e escola e vice-versa

**PROFESSOR DE LINGUA INGLESA E EDUCAÇÃO FÍSICA**

Executar as tarefas que se destinam à docência em sala de aula e fora dela; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao

planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; executar outras tarefas correlatas

**ASSISTENTE SOCIAL**

Prestar atendimento a pacientes e seus familiares na área da saúde; implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário; prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes; cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias; assessorar tecnicamente entidades sociais; identificar problemas psico-econômico-social dos indivíduos; proceder ao acompanhamento de alunos da rede pública municipal de ensino em situação de vulnerabilidade social e de suas famílias; elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e órgãos de defesa de direitos; executar outras tarefas correlatas de sua área de atuação profissional

**TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:** Proceder à desinfecção e esterilização de matérias e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, na área da saúde bucal; preparar e organizar o acompanhamento de alunos da rede pública municipal de ensino em situação de vulnerabilidade social e de suas famílias; elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros; manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e órgãos de defesa de direitos; executar outras tarefas correlatas de sua área de atuação profissional

**NUTRICIONISTA:** Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento da alimentação de alunos da rede municipal de ensino, a fim de contribuir para melhoria proteica; avaliar os produtos a serem introduzidos no cardápio de educandos; planejar e preparar cardápios voltados à educação escolar; ministrar cursos de preparo de alimentação à merendeiras, auxiliares de cozinha; prestar atendimento aos educandos na área nutricional, a fim de evitar ou controlar enfermidades como obesidade, hipertensão, diabetes, etc; assessorar as diversas áreas e os programas do município no que se refere ao conteúdo educacional e terapêutico da nutrição; auxiliar na aquisição da merenda escolar, inclusive no que concerne à qualidade dos produtos adquiridos; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; executar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO:** Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; realizar atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação no programa de saúde e de assistência social dentro das instâncias e nos níveis pertinentes;

diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais, atuar na prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes da rede pública municipal de ensino; proceder à elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual; atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; executar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO:** Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário; realizar atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação no programa de saúde e de assistência social dentro das instâncias e nos níveis pertinentes; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; promover a reabilitação neuropsicológica; auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais, atuar na prevenção, orientação e acompanhamento na área de psicologia a servidores e estudantes da rede pública municipal de ensino; proceder à elaboração e avaliação de desempenho, aprendizagem e de nível intelectual; atender, acompanhar e controlar a evolução clínica da comunidade escolar; realizar psicoterapia; diagnosticar, planejar e executar intervenção psicopedagógica no âmbito educacional; executar outras tarefas correlatas